



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

**SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 070-02/2014\*6.  
(Contrato autorizado pela Lei Municipal nº 9.498/2014)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL  
GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, Bairro Americano, Lajeado-RS, tendo como INTERVENIENTE a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado, neste ato representada pelo seu Secretário Tovar Grandi Musskopf, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, criada através da Lei nº 3.224, de 25 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 3684/2015 do Município de Sapucaia do Sul, devidamente registrada sob o nº 17.809-17.576, no Tabelionato de Sapucaia do Sul e na forma do seu estatuto, conforme Decreto nº 4.212 de 04 de março de 2016, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Gilberto Barichello, inscrito no CPF nº 521.012.829-68, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Leandro Pires Barcellos, CPF nº 736.761.010-49, pela Diretora de Atenção à Saúde, Juliane Dias, CPF nº 995.028.100-82 e pelo Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Alex Borba dos Santos, CPF nº 403.937.630-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao Contrato de Gestão de nº 70-02/2014**, referente ao gerenciamento de atividades de serviços de saúde, tendo por objeto metas de desempenho a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – 24h, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, constante no processo administrativo nº 22819/2018, fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2018, o prazo de vigência do presente contrato de gerenciamento de atividades de serviços de saúde, tendo por objeto metas de desempenho a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – 24h, inclusive os serviços de atendimento eletivo, urgências e emergências.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - É admitida a possibilidade de utilização de sobras de rubricas orçamentárias de grupos de despesas em outras, em que o valor tenha sido ultrapassado, ficando vedada a alteração da finalidade do Fundo de Reserva estabelecido originalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes estabelecem que de acordo com as diretrizes de contratualização do SUS, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, definidas na Cláusula Décima Primeira do presente contrato e alteradas pelo Quarto Termo Aditivo, passará a ser, revogando as disposições em contrário, da seguinte forma:

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para efeitos de Prestação de Contas, a seguinte relação de documentos:

- GPS – Guia da Previdência Social e comprovante de pagamento;
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informação à Previdência Social, integrando a relação dos trabalhadores no arquivo SEFIP com o respectivo recibo de entrega;
- Demonstrativo das despesas com rescisões no mês, nome dos profissionais com contrato rescindido, data de início e finalização do contrato de trabalho e valor individual de cada profissional;
- Listagem dos profissionais contratados por RPA com carga horária mensal realizada e dias trabalhados, assinado como o valor bruto da remuneração individual;

**NATANAEL DOS SANTOS**  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

- f) Resumo da Folha de Pagamento;
- g) Extratos bancários das contas poupança referente ao Fundo de Reserva e INSS Patronal;
- h) Certidões Negativas – Receita Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Relatório de Gestão, com apresentação das metas qualitativas e quantitativas.

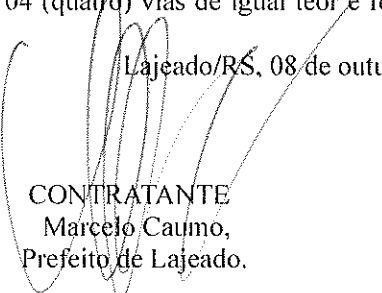
**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas resultantes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10.302.0018.2181 – Manutenção da UPA
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços de Médico-Hosp. Odontológicos e Laboratoriais
- 4170 - Samu/Salvar Banri 04.0523730-3
- 4620 – SAMU Federal 192 UPA FED CEF 624166-5
- 0040 – ASPS – Saúde Própria BB 52759-9; CEF 4026-9
- 4003– Transf. Municípios p/ SUS

**CLÁUSULA QUINTA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos realizados que não se oponham ao presente

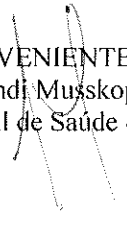
E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas presenciais.

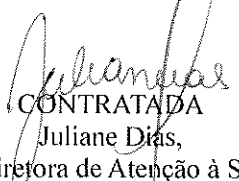
Lajeado/RS, 08 de outubro de 2018.

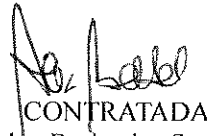
  
CONTRATANTE  
Marcelo Caumo,  
Prefeito de Lajeado.

  
CONTRATADA  
Gilberto Barichello,  
Diretor Geral.

  
CONTRATADA  
Leandro Pires Barcellos,  
Diretor Administrativo e Financeiro.

  
INTERVENIENTE  
Tovar Grandi Musskopf,  
Secretário Municipal de Saúde de Lajeado.

  
CONTRATADA  
Juliane Dias,  
Diretora de Atenção à Saúde.

  
CONTRATADA  
Alex Borba dos Santos,  
Diretor de Gestão e Desenv. de Pessoas.

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_